TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11 de dezembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, , Edson Roberto Sualdini Escrivão Judicial I, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 0015011-65.2017.8.26.0037 Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Exequente: MARIA REGINA GOULART BARBIERI FERREIRA e outros

Executado: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

O valor da execução que é objeto da penhora realizada no rosto dos autos (vide página 09), ultrapassa o valor de R\$.220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O valor que cabe ao executado Luis Antonio Goulart Barbieri neste cumprimento de sentença (1/4 de R\$.394,47 representa R\$.89,00), portanto sendo irrisório frente ao valor da execução, o que permite a liberação total em favor dos exequentes, sem qualquer retenção, em razão da penhora.

Nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença.

Expeça-se guia de levantamento em favor dos exequentes o valor depositado na página 88, colocando à disposição para retirada.

Traslade-se para os autos da execução de número 1002195-34.2017, cópia desta sentença.

Custas na forma da lei.

Publique-se, intime-se e arquivem-se, oportunamente.

Araraquara, 11 de dezembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA